



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 145/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UESB – RP/UESB

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e do Edital Capes nº 1/2020, torna público que estarão abertas, **no período de 22 a 26 de outubro de 2020**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb, para atuarem como **Bolsistas Residentes e Voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica da Uesb – RP/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA RP/UESB

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP/Uesb, promovido com apoio da Capes objetiva:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção que trata este Edital visa selecionar bolsistas e voluntários de Residência Pedagógica – RP/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes RP nº 1/2020, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, conforme especificação no Quadro 1.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Quadro 1 – Vagas da Residência Pedagógica nos três *Campi* da UESB

Cursos de Licenciatura	Subprojetos/ Núcleos	Vagas para Bolsistas	Vagas para Voluntários
Campus de Itapetinga			
Pedagogia	Alfabetização	01	06
Ciências Biológicas	Interdisciplinar	--	05
Física			
Química			
Campus de Jequié			
Educação Física	Educação Física	--	01
Teatro	Artes	06	06
Dança			
Ciências Biológicas e Química	Interdisciplinar	14	06
Campus de Vitória da Conquista			
Pedagogia	Alfabetização	15	06
Filosofia	Filosofia	02	06
Letras Modernas/Letras Vernáculas	Português	--	02
Total		38	38

2.2. A convocação dos candidatos selecionados para as vagas acima previstas pela Capes, para o período de vigência do Edital Capes RP nº 1/2020, ficará condicionada à autorização daquele Órgão, à liberação dos recursos financeiros e ao funcionamento das atividades acadêmicas (presenciais ou remotas) das escolas estaduais e municipais que integram os municípios dos *campi* da Uesb (Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga), com estrita observância à ordem de classificação por Subprojeto/Núcleo.

2.3. Os primeiros classificados, de acordo com as vagas por SubProjeto/Núcleo, serão considerados selecionados como bolsistas. Os classificados na ordem subsequente serão convocados para, querendo, atuar como voluntários, observando o limite de 06 (seis) vagas por SubProjeto/Núcleo, os demais comporão o cadastro reserva.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o bolsista:

- a) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas mensais, distribuídas entre as semanas, em atividades na universidade, e *in loco*, nas escolas parceiras, de acordo com o plano de trabalho do coordenador;
- b) participar de encontros, seminários e eventos relacionados a RP/Uesb, bem como de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;
- c) executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- d) apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de formação docente e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- e) participar, quando previsto, das atividades remotas, estabelecidas pelo Programa.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uesb, na área do Subprojeto de um dos cursos de licenciatura listados no Quadro 1 do seu respectivo *Campus* (subitem 2.1. do presente Edital);
- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período **ou, no ato da convocação, estar cursando o 5º semestre;**
- d) declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais, distribuídas semanalmente, para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico e escolar;
- e) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- f) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto;
- g) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional;
- h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado na RP/Uesb;
- i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do projeto.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária do recebimento da bolsa (por no máximo um mês) com posterior reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 1/2020 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenhos insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude;
- f) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 1/2020 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência do bolsista, não justificada, por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar).
- i) a pedido do bolsista.

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado, prioritariamente, o discente voluntário no Subprojeto/Núcleo aprovado no processo seletivo e, na sua ausência ou impedimento, o próximo candidato classificado.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes RP 1/2020 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **22 a 26 de outubro 2020** e deverão ser efetivadas no site <https://sysinscricao.cpds.uesb.br>

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida no site
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo I deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado/atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

7.2. Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, e encaminhada com a Ficha de Inscrição, devidamente preenchido.

8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1. A seleção será realizada de forma *online*, por uma Comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto da Residência Pedagógica e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus*, sob a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, e constará das seguintes etapas:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) carta de intenção – o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar da Residência Pedagógica;
- b) análise do *currículum* (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo II deste Edital);
- c) entrevista – o horário e o link da plataforma virtual que será utilizado para a entrevista serão divulgados pelos professores coordenadores de cada subprojeto/núcleo.

8.2. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4. O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula: $NF = (NCI + NE + NC) / 3$
Onde: **NF**= Nota final; **NCI**= Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da entrevista; **NC**= Nota da análise do *Curriculum*.

8.5. A classificação final será por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NE + NC). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de permanência em escola pública e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.6. A seleção ocorrerá no período de **27 de outubro de 2020**.

8.7. O resultado final com a relação de todos os discentes classificados por *campus*, deverá ser divulgada **até o dia 28 de outubro de 2020**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.8. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recursos, até o **29 de outubro de 2020**, após a divulgação dos resultados, e deverão ser encaminhados para o e-mail residenciaped@uesb.edu.br.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas em cada Subprojeto/Núcleo, atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.2. deste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.1.1. Os candidatos suplentes comporão o cadastro reserva, podendo ser convocados para o período de vigência do Edital Capes RP nº 1/2020, em havendo surgimento de vagas para bolsistas ou voluntários.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados por e-mail e deverão enviar eletronicamente (residenciaped@uesb.edu.br), em formato PDF, os seguintes documentos complementares:

- a) xerox do comprovante bancário (contas novas devem apresentar extrato bancário com um depósito mínimo);
- b) Declaração de nada consta, de não recebimento de bolsa, emitida pela PPG, Proex/Geac, AGP/GRH e Prograd/GAA.

9.3. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente (não pode ser poupança, conta salário ou conta fácil);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;
- c) estar ativa (confirmar com o estabelecimento bancário e efetuar um depósito mínimo).

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e, somente, durante a execução do Projeto.

10.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2. O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso perderá a bolsa.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11.3. Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Institucional da RP/Uesb.

Vitória da Conquista, 21 de outubro de 2020

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 145/2020

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que possuo disponibilidade de 25 horas mensais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica da Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da Capes e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Bolsista _____

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 145/2020

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (máximo de 10,0 pontos)

Nome do(a) Candidato (a): _____

ELEMENTOS ANALISADOS	Valor Atribuído	Valor Obtido
Participação em eventos científicos na área do Subprojeto ou em áreas afins (até 3,0)		
Com apresentação de trabalho – Comunicação oral	2,0	
Com apresentação de trabalho – Pôster	1,5	
Sem apresentação de trabalho	0,5	
Monitoria em eventos científicos	1,0	
Organização de eventos	1,0	
Produção Científica e Tecnológica (até o máximo de 2,0)		
Artigos completos publicados em periódicos	2,0	
Resumos publicados em anais	0,5	
Resumos expandidos publicados em anais	1,0	
Trabalhos completos publicados em anais	1,5	
Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão como bolsista e/ou voluntário (até 1,0)		
20h – 40 horas	0,5	
41h - 60 horas	1,0	
A partir de 60 horas	1,0	
Monitoria em curso de graduação, devidamente certificado pela Prograd (até 1,0)		
Até 60 horas	0,5	
A partir de 75 horas	1,0	
Representante de órgãos deliberativos institucionais e estudantis devidamente comprovados (até 1,0)		
De 1 a 2 anos	0,5	
A partir de 3 anos	1,0	
Produção Artístico-Cultural (até 2,0)		
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	0,5	
Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	1,5	
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	1,0	
Composição musical (canto, coral, orquestra)	1,0	
Produção de texto dramático	2,0	
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo).	1,0	
Programa de Rádio ou TV (apresentação, produção)	1,5	
Direção e coordenação de grupo cênico.	2,0	



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

A nota final de cada candidato na análise do Currículo será obtida de acordo com a seguinte fórmula: $NB = PEC + PCT + PPE + MT + ROD + PAC$

Onde:

NB= Nota Barema; PEC = Participação em Eventos Científicos; PCT = Produção Científica Tecnológica; PPE = Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão; MT = Monitoria em cursos de graduação; ROD= Representação em órgãos deliberativos institucionais; PAC= Produção Artístico-Cultural

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600